



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado
de São Paulo
DPL - INSTITUCIONAL

DESPACHO

Nº do Processo: 134.00019989/2023-69

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR -
PRESIDENTE: CLEBER SILVA

Assunto: PROT.SIGA 623802, OF_Nº 136-GP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

À Diretoria de Procedimentos e Logística

ROTOCOLO
40/2024

DATA / HORA
11/01/2024 15:23:13

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Senhor Diretor

A Câmara Municipal de Cajamar através do Ofício nº 136 – GP encaminhou Moção de Repúdio nº 04/2023 de autoria do nobre Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva, em face da empresa Rápido Luxo Campinas e ARTESP, diante do atual aumento na tarifa do transporte público intermunicipal.

Temos a esclarecer, o Sistema Intermunicipal Regular de Transporte Coletivo de Passageiros no Estado de São Paulo é um serviço público de responsabilidade do Estado, operado pela iniciativa privada e regulado pela ARTESP, conforme Lei Complementar nº 914/2002, por meio de permissões e autorizações outorgadas nos termos do Regulamento de Serviço aprovado pelo Decreto nº 29.913/1989, é um serviço autofinanciado pela cobrança de tarifa, definida em função da relação do custo total (produto dos coeficientes de consumo e os preços dos insumos) e o número de passageiros pagantes transportados por viagem (taxa de ocupação média), sem nenhum subsídio por parte do Estado.

Os estudos tarifários levam em conta somente os aspectos técnicos baseados na metodologia aprovada, para atendimento ao disposto no Art. 79 do Decreto 29.913/89, em que a tarifa deve assegurar a justa remuneração do capital empregado e seu equilíbrio econômico-financeiro, bem como a cobertura todos os custos do transporte.

Pela metodologia aplicada para o cálculo do reajustamento tarifários, o valor então calculado para o ano de 2022, resultando no valor de 34% para o transporte intermunicipal rodoviário e 38% para o transporte intermunicipal suburbano.

Entretanto, não foi aplicado na data prevista, que era para setembro de 2022, somente autorizado através da Portaria ARTESP nº 36, de 16 junho de 2023, com um reajuste nas tarifas de 18%, valor menor daquele calculado.

Sugerimos o encaminhamento à Assessoria Parlamentar para prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fava Cerchiaro, Assistente de Regulação de Transporte**, em 22/12/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Moraes Caetano, Superintendente de Área**, em 22/12/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Valéria Torrano Alexiades, Assessor de Regulação de Transporte**, em 22/12/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015769517** e o código CRC **12823351**.



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado
de São Paulo
Diretoria de Procedimentos e Logística

DESPACHO

Nº do Processo: 134.00019989/2023-69

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR -
PRESIDENTE: CLEBER SILVA

Assunto: PROT.SIGA 623802, OF_Nº 136-GP

À DGR - Assessoria Parlamentar,

De acordo com a manifestação técnica no despacho 0015769517, encaminhamos o presente à DGR - Assessoria Parlamentar para conhecimento e providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Milton Roberto Persoli

Diretor Geral e, respondendo pelo expediente da Diretoria de Procedimentos e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Milton Roberto Persoli, Diretor Geral**, em 22/12/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0015782330** e o código CRC **93D631BF**.



AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Delegados de Transporte do Estado
de São Paulo
DGR Assessoria Parlamentar

Ofício nº 0015831728/2023-ARTESP-DGR-PAR

Ilustríssimo Senhor Presidente
Cleber Cândido Silva
Câmara Municipal de Cajamar

Com os meus cordiais cumprimentos e em atenção ao Ofício nº 136 – GP, expedido pela Câmara Municipal de Cajamar, que encaminhou a Moção de Repúdio nº 04/2023 de autoria do Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva, em face da empresa Rápido Luxo Campinas e ARTESP, após aumento na tarifa do transporte público intermunicipal, cabe esclarecer que:

Conforme exposto pela Diretoria de Procedimentos e Logística desta Agência, o Sistema Intermunicipal Regular de Transporte Coletivo de Passageiros no Estado de São Paulo é um serviço público de responsabilidade do Estado, operado pela iniciativa privada e regulado pela ARTESP, conforme Lei Complementar nº 914/2002, por meio de permissões e autorizações outorgadas nos termos do Regulamento de Serviço aprovado pelo Decreto nº 29.913/1989.

É um serviço autofinanciado pela cobrança de tarifa, definida em função da relação do custo total (produto dos coeficientes de consumo e os preços dos insumos) e o número de passageiros pagantes transportados por viagem (taxa de ocupação média), sem nenhum subsídio por parte do Estado.

Os estudos tarifários levam em conta somente os aspectos técnicos baseados na metodologia aprovada, para atendimento ao disposto no Art. 79 do Decreto 29.913/89, em que a tarifa deve assegurar a justa remuneração do capital empregado e seu equilíbrio econômico-financeiro, bem como a cobertura todos os custos do transporte.

Vale salientar que a metodologia aplicada para o cálculo dos reajustes tarifários resultou em um valor de 34% para o transporte intermunicipal rodoviário e 38% para o transporte intermunicipal suburbano no ano de 2022.

No entanto, o reajuste calculado não foi aplicado na data prevista, que seria setembro de 2022, e somente foi autorizado por meio da Portaria ARTESP nº 36, de 16 de junho de 2023, com um reajuste nas tarifas de 18%, ou seja valor inferior ao inicialmente calculado autorizado somente 10 meses de quando deveria ter entrado em vigor.

Sendo assim, prestadas as informações pertinentes, manifesto votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,
São Paulo, na data da assinatura digital.

Iuri Artur Miranda de Andrade
Secretário Executivo
DGR Gabinete da Diretoria Geral



Documento assinado eletronicamente por **Iuri Artur Miranda De Andrade**, **Secretário Executivo**, em 10/01/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015831728** e o código CRC **B78BFE26**.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

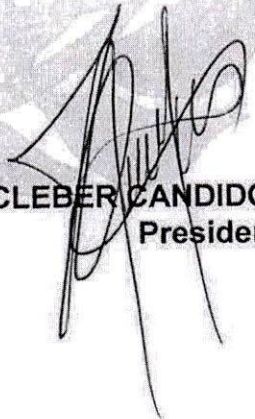
Ofício nº 136 – GP

Cajamar, 10 de agosto de 2023.

Senhor Diretor,

Encaminhamos à Vossa Senhoria cópia autêntica da Moção de Repúdio nº 04/2023, de autoria do nobre Vereador Jefferson Rodrigo Oliveira Silva, e subscrito pelos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Eder da Silva Domingues; Edivilson Leme Mendes; Flavio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jose Adriano da Conceição; Luiz Fabiano Cordeiro Galvão; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentada e aprovada na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2023.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

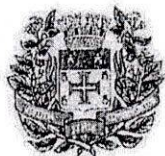
Excelentíssimo Senhor,
MILTON ROBERTO PERSOLI
Diretor Geral da ARTESP
Rua Iguatemi, 105 – Itaim Bibi – São Paulo/SP
CEP: 01451-011

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 04 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
2085/2023

DATA / HORA
07/07/2023 09:33:02

USUÁRIO
066.XXX.606-62

Senhores Vereadores,

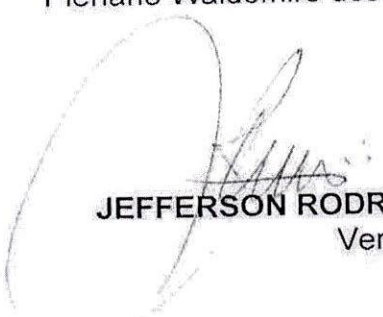
Apresento à apreciação do egrégio plenário, observadas as formalidades regimentais, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO, em face da empresa Rápido Luxo Campinas e ARTESP, diante do atual aumento na tarifa do transporte público intermunicipal.

Tal atitude fora tomada diante do impacto econômico que esse reajuste representa para as famílias de nossos munícipes a qual dependem diariamente do transporte público intermunicipal para trabalhar, ir a médicos, estudar etc.

Sabemos que as famílias vivem atualmente momento delicado a qual fazem verdadeiro malabarismo para fechar as contas do mês e sustentar suas famílias, onde cada pequeno gasto pesa em muito ao final do mês.

Assim, diante do exposto, repudiamos tal reajuste e pedimos que medidas sejam tomadas afim de trazer um pouco de alívio a nossa população.

Plenário Waldomiro dos Santos, 06 de junho 2023


JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA

Vereador

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 11ª sessão ordinária

com 14 (quatorze) votos favoráveis

e 0 (zero) votos contrários

em 01/08/20

CLEBER CÂNDIDO SILVA

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Continuação do Moção de República nº 04 / 2023 Fls 023 / 2023


Edilson Aparecido Pinto
Vereador

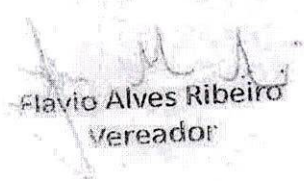

Alexandro Dias Martins
Vereador


CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

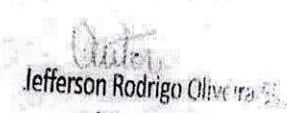

Diogo de Carvalho Utsunomiya
Vereador

Eder da Silva Domingues
Vereador

Edivilson Leme Mendes
Vereador


Flavio Alves Ribeiro
Vereador


Izelda Gonçalves Carnauba Cintra
Vereadora


Jefferson Rodrigo Oliveira
Vereador

José Adriano da Conceição
Vereador

Luiz Fabiano Cordeiro Galvão
Vereador


Manoel Pereira Filho
Vereador

Marcelo da Rocha Santiago
Vereador

Saulo Anderson Rodrigues
Vereador


Tarciso Moreira de Carvalho
Vereador

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP